



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comunicação: 113/2021

PROCESSO Nº 081/2021

MEDIDA INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: AMERICANO FUTEBOL CLUBE

REQUERIDO: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

Trata-se de Medida Cautelar Inominada com pedido de liminar objetivando a elisão do cômputo de pontos e a não homologação dos resultados das partidas dos dias 16/06 e 19/06 de 2021, da Taça Santos Dumont, tendo em vista a equipe do Friburguense Atlético Clube ter colocado em jogo atleta irregular.

O Requerente ingressou com Notícia de Infração dirigida para a Procuradoria de Justiça Desportiva vinculada a este tribunal, que prontamente já apresentou denúncia.

No referido documento alega o Requerente que o Friburguense AC teria utilizado o atleta Sr. João Manoel Farias Silva de forma irregular na terceira e quarta rodadas no primeiro turno do campeonato estadual de futebol profissional da série A2 do ano de 2021, nos dias 16/06 e 19/06 de 2021, da Taça Santos Dumont.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

É O RELATÓRIO.

O Requerente demonstra e junta nos autos, provas de que o Friburguense AC supostamente teria atuado nas partidas dos dias 16 e 19/06/2021 com a colocação em campo de jogo de atleta irregular infringindo, portanto, o Regulamento Geral das Competições.

Assim, sendo, considerando a presença dos requisitos ensejadores da concessão da medida liminar *inaudita altera pars*, **CONCEDO PARCIALMENTE A LIMINAR REQUERIDA**, para que a FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, não homologue o resultado da partida mencionada acima, até o julgamento final do procedimento disciplinar desportivo que tramita neste tribunal.

Determino, outrossim, que qualquer decisão relativa ao objeto desta demanda deverá ser tomada pelo relator nos autos de eventual procedimento disciplinar desportivo.

Dê-se ciência às partes, observando a regra contida no parágrafo segundo do artigo 119 do CBJD.

Publique-se e intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

RENATA MANSUR FERNANDES BACELAR
PRESIDENTE TJD/RJ